

X

Resolução nº 09/87

~~Fixa subsídios e representação com  
lém outras provisões~~

X Câmara Municipal de Mimos Gerais  
Município de Mimos Gerais, no uso das suas atribuições que  
lhe são conferidas pelo Decreto Legislativo nº 11 de  
09 de novembro de 1979 e da Lei Complementar nº 16 de  
08 de julho de 1986.

DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RE-

SOLUÇÃO:

X 1º - Fixa subsídio para o período  
de 01 de Setembro de 1987 a 30 de Junho de 1988, o sub-  
sídio e representação do Chefe e Vice-Chefe, observados  
os dispostos legais.

X 2º - O subsídio do Chefe será de  
30% (trinta por cento) dos subsídios acrescidos de auxi-  
lio mensal, ajuda de custo e demais vantagens fixa-  
das para os Deputados à Assembleia Legislativa do Es-  
tado de Minas Gerais.

X 3º - Vida de representação do Che-  
fe será de 2/3 (dois terços) do subsídio estipulado co-  
migo 2º desta Resolução.

X 4º - Subsídio de Vice-Chefe  
é de 1/4 (um quarto) do subsídio do Chefe, de-  
acordo com o art. 2º desta Resolução.

~~Sendos por lei, será de 2/3 da representação concedida as  
mesmas.~~

~~Art. 6º - O subúltimo e representantes do  
Presidente e Vice-Presidente, serão reagrupados administrativa-  
mente, comandados por todo o subúltimo atualizado dos Depu-  
tados Presidentes.~~

~~Art. 7º - Os deputados deponentes da pre-  
sente Resolução farão, por conta de despesas próprias  
do Organismo Legislativo.~~

~~Art. 8º - Revogadas as disposições em  
contrário, entre a presente resolução em vigor na data  
da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01  
de Setembro de 1987.~~

~~Pela das Fazendas da Comarca mu-  
nicipal de Minas Gerais, no dia e mês (23) dia de outo  
de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987).~~

~~a) Carlos Edmundo Proençalista~~

~~Suplente~~

~~(a) Jardel Augusto Chagas~~

~~(a) Vice-Presidente~~

~~(a) Edgard Francisco de Souza~~

~~Secretário.~~